



Prefeitura da Campanha

Novos Desafios, Novas Conquistas

Administração 2021/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 004 / 2024

Lei Federal nº 14.133/2021
Decreto Municipal nº 7.659/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMAGEM, VÍDEO, ÁUDIO E
PERIFÉRICOS

Secretaria Municipal de Governo
governo@campanha.mg.gov.br | (35) 3261-3188
Dr. Brandão, 59 – Centro Campanha MG
CNPJ: 18.712.174/0001-42

1. IDENTIFICAÇÕES

Equipe de planejamento – Nomeada pela Portaria nº 4828/2024 da Secretaria Municipal de Governo		
Papel/função na elaboração do ETP	Nome do Servidor	E-mail
Responsável pela Elaboração Integral do ETP	José Masseli Neto	gabinete@campanha.mg.gov.br

2. INTRODUÇÃO

- **Fundamento legal:**

- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- Decreto Municipal nº 7.659, de 1º de novembro de 2023.

- **Conceito legal:** de acordo com o art. 6º, inciso XX da Lei Federal nº 14.133/2021, o estudo técnico preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

- **Objetivos do Estudo técnico preliminar:** tem por objetivo analisar a necessidade ou o problema apresentado, e a partir daí identificar e demonstrar a viabilidade técnica e econômica das possíveis soluções, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, diretamente por dispensa ou inexigibilidade, ou mediante as modalidades de licitação.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE OU DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO COM INDICAÇÃO DOS QUANTITATIVOS (ART. 18, § 1º, I e IV) – REQUISITO OBRIGATÓRIO.

A futura aquisição de novos equipamentos para a Seção de Comunicação se faz necessária, reconhecendo a importância estratégica da comunicação eficaz para o funcionamento adequado de qualquer organização, e considerando os desafios modernos

que enfrentamos em um cenário de constante evolução tecnológica, a renovação e atualização dos nossos recursos de comunicação se tornaram imperativos.

A aquisição de novos equipamentos nos permitirá produzir materiais de comunicação de maior qualidade, com imagens mais nítidas, áudio claro e recursos de edição avançados. Isso garantirá uma comunicação mais eficaz com o público interno e externo, fortalecendo a imagem da Prefeitura da Campanha.

Tendo em vista esses pontos, é evidente que a aquisição de novos equipamentos para a Seção de Comunicação é crucial para garantir que possamos continuar a cumprir nossa missão de forma eficaz e eficiente.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA POTENCIAL CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, VI) – REQUISITO OBRIGATÓRIO.

4.1. Estimativa do valor da contratação (art. 18, §1º, VI)

A estimativa do valor da contratação foi realizada pesquisa de preços no portal de compras: PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas e Painel de Preços do Governo Federal. Foi realizada para o cálculo da média dos preços a média aritmética simples.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL POR ITEM
1	Câmera Fotográfica Digital	unid	01	R\$5.494,63	R\$5.494,63
2	Microfone de Lapela	Unid	01	R\$1.698,00	R\$1.698,00
3	Drone	Unid	01	R\$7.507,22	R\$7.507,22
4	Tripé para Câmera Fotográfica/Filmagem	Unid	02	R\$282,99	R\$565,97
5	Câmera de Filmagem Digital	Unid	01	R\$10.563,80	R\$10.563,80

6	Cartão de Memória MicroSD	Unid	10	R\$173,67	R\$1.736,67
7	Cartão de Memória SD	Unid	5	R\$362,75	R\$1.813,75

4.2. Escolha da solução (consequência do inciso VI do art. 18, §1º)

A solução encontrada é a aquisição destes equipamentos, pois vivemos em uma era digital em constante evolução, onde as tendências e expectativas do público estão sempre mudando. É crucial que nossa Seção de Comunicação acompanhe essas mudanças e esteja equipada com tecnologias modernas para se manter relevante e atualizada. A aquisição de novos equipamentos nos permitirá estar na vanguarda das inovações tecnológicas, garantindo que possamos adotar novas plataformas e estratégias de comunicação conforme necessário.

Ademais, equipamentos obsoletos muitas vezes resultam em processos lentos e ineficientes, o que pode levar a atrasos na produção e custos adicionais. A atualização dos nossos equipamentos de comunicação não só aumentará a produtividade da equipe, permitindo que trabalhem de forma mais rápida e eficiente, mas também ajudará a reduzir os custos operacionais em longo prazo, evitando reparos frequentes e a necessidade de substituições emergenciais.

Não há que se falar em mais de uma solução a ser analisada neste ETP, considerando que a única possibilidade para a Administração é a aquisição de tais equipamentos para o fornecimento em tela.

4.3. requisitos da aquisição;

4.3.1 - Os equipamentos a serem adquiridos se enquadram como bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

4.3.2 - Ao comprar equipamentos de comunicação, é importante considerar diversos requisitos para garantir que atendam às necessidades da organização de forma eficaz e eficiente. Aqui estão alguns requisitos comuns a serem considerados:

4.3.2.1 - Compatibilidade: Os equipamentos devem ser compatíveis com os sistemas existentes da Prefeitura Municipal, garantindo integração perfeita e interoperabilidade.

4.3.2.2 - Desempenho: Os equipamentos devem oferecer desempenho adequado para lidar com as demandas da Prefeitura Municipal, como, qualidade de áudio e vídeo.

4.3.2.3 - Facilidade de uso: Os equipamentos devem ser intuitivos e fáceis de usar, minimizando a necessidade de treinamento extensivo da equipe de comunicação.

4.3.2.4 - Confiabilidade: Os equipamentos devem ser confiáveis e robustos o suficiente para suportar o uso diário e prolongado sem falhas frequentes.

4.3.2.5 - Segurança: Os equipamentos devem atender aos padrões de segurança, protegendo dados sensíveis e garantindo a privacidade das comunicações.

4.3.2.6 - Suporte técnico: Deve haver disponibilidade de suporte técnico confiável para os equipamentos, incluindo atualizações de software, manutenção e reparos. Os serviços de assistência técnica oferecidos pelos fornecedores, como suporte telefônico, suporte remoto e visitas técnicas no local, conforme necessário, deve ser disponibilizado na entrega dos equipamentos incluindo horários de disponibilidade e procedimentos para acionamento da assistência técnica, incluindo contato para o suporte técnico e protocolos de atendimento para garantir uma resposta rápida e eficiente a quaisquer problemas ou dúvidas.

4.3.2.7 - Custo-benefício: Os equipamentos devem oferecer um bom custo-benefício, considerando não apenas o preço de aquisição, mas também os custos operacionais ao longo do tempo.

4.3.2.8 - Compatibilidade com normas e regulamentos: Os equipamentos devem estar em conformidade com as normas e regulamentos relevantes, tanto em termos de qualidade quanto de segurança.

4.3.2.9 - Recursos adicionais: Considere quaisquer recursos adicionais desejados, como capacidade de videoconferência, recursos de gravação, suporte para dispositivos móveis, entre outros.

4.3.2.10 – Garantia: De acordo com a legislação vigente, todos os produtos eletrônicos têm garantia legal de 90 dias a partir da data da compra, independentemente da existência ou não de uma garantia estendida oferecida pelo fabricante ou pelo vendedor.

4.3.2.11 - Ao levar em conta esses requisitos, a Prefeitura da Campanha estará melhor preparada para selecionar os equipamentos de comunicação que melhor atendam às suas necessidades específicas.

4.4. IMPACTO AMBIENTAL

4.4.1 - Para reduzir o impacto ambiental dos equipamentos eletrônicos, sendo este, uma preocupação cada vez mais importante devido ao rápido avanço da tecnologia e ao aumento da quantidade de resíduos eletrônicos. Aqui estão algumas maneiras de minimizar esse impacto:

4.4.1.1 - Recondicionamento e reutilização: Promover programas de recondicionamento e reutilização de equipamentos eletrônicos. Muitos dispositivos eletrônicos ainda podem ser usados após uma atualização ou reparo simples, estendendo sua vida útil e reduzindo a necessidade de produção de novos dispositivos.

4.4.1.2 - Design sustentável: Aquisição de equipamentos eletrônicos com design sustentável, utilizando materiais recicláveis e de baixo impacto ambiental. Isso inclui a redução do uso de plásticos não recicláveis, o uso de materiais mais duráveis e a minimização de substâncias tóxicas.

4.4.1.3 - Eficiência energética: Priorizar a aquisição de equipamentos eletrônicos com alta eficiência energética, que consomem menos energia durante o uso. Isso não só reduz os custos operacionais, mas também ajuda a diminuir a demanda por energia e os impactos ambientais associados à sua produção e geração.

4.4.1.4 - Extensão da vida útil: Promover práticas que prolonguem a vida útil dos equipamentos eletrônicos, como a manutenção regular, atualizações de software e reparos. Isso reduz a necessidade de substituição frequente e o descarte prematuro de dispositivos.

4.4.1.4 - Ao adotar essas medidas, é possível reduzir significativamente o impacto ambiental dos equipamentos eletrônicos e promover uma abordagem mais sustentável para a produção, uso e descarte desses dispositivos.

5. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, VIII) – REQUISITO OBRIGATÓRIO.

5.1 - A solução para eventual aquisição de equipamento de imagem, vídeo, áudio e periféricos será parcelada, sendo a licitação do tipo menor preço por item;

5.2 - Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado;

5.3 - A divisão do objeto do presente Estudo Técnico Preliminar não representa perda de economia de escala, além de ser tecnicamente e economicamente viável. Assim, opta-se pela aquisição por itens e não a aglutinação em lotes o que permite a ampliação da participação de potenciais interessados, aumento da concorrência e expectativa de economia ao final do certame.

6. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.

Busca-se por meio desta aquisição a disseminação das ações e projetos executados pelo Município. Evidencia-se que a aquisição pretendida é viável e essencial para o atendimento das diversas Secretarias, Departamentos e Seções na divulgação de campanhas educativas, orientativas e informativas.

Dessa maneira, a aquisição dos equipamentos pretendidos contribuem para promover as condições adequadas de trabalho, visando à eficiência e eficácia, conforto, segurança, economicidade, sustentabilidade, além de prezar pelas condições de melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à comunidade pelas diversas Secretarias, Departamentos e Seções da Prefeitura Municipal.

7. CONCLUSÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ART. 18, §1º, XIII) – REQUISITO OBRIGATÓRIO.

Tendo em vista a necessidade da compra de equipamentos de comunicação para o desempenho da Seção de Comunicação, reconhecendo a importância crítica da comunicação eficaz para o sucesso de nossas operações, assim como para a colaboração interna e externa, é fundamental garantir que tenhamos os recursos tecnológicos adequados à nossa disposição.

Os equipamentos de comunicação desempenham um papel crucial na facilitação da comunicação interna e externa. Com a aquisição de equipamentos mais avançados e eficientes, seremos capazes de melhorar a eficiência operacional, reduzir os tempos de resposta e tomar decisões mais rapidamente, resultando em uma comunicação mais ágil e eficaz.

O cenário da comunicação está em constante evolução, com novas tecnologias e ferramentas sendo desenvolvidas regularmente. Ao investir em equipamentos de

comunicação atualizados, estaremos melhor posicionados para acompanhar as tendências e adotar novas tecnologias conforme necessário.

Tendo em vista esses pontos, acredito firmemente que a compra de novos equipamentos de comunicação é não apenas justificada, mas essencial para o sucesso contínuo da Seção de Comunicação da Prefeitura Municipal.

Declaro como membro da Equipe de Planejamento e responsável pela elaboração integral deste ETP que a contratação pretendida é viável, uma vez que os equipamentos que se pretende adquirir são indispensáveis para a Seção de comunicação e contribuem sobremaneira para uma atuação eficiente, eficaz e plenamente satisfatória no exercício de nossas atividades, prezando pelo conforto, economia e sustentabilidade.

8. JUSTIFICATIVAS PARA AUSÊNCIA DE CONTEMPLAÇÃO DOS DEMAIS REQUISITOS DO ART. 18, § 1º DA LEI 14.133/21

O § 2º do art. 18 da lei 14.133/2021 prevê a possibilidade de elaboração do chamado ETP simplificado, no qual somente requisitos obrigatórios constem do documento.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, **quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.**

No entanto, como se vê da lei, quando o ETP não contemplar todos os requisitos do parágrafo primeiro e, portanto, for elaborado de forma simplificado, deve haver a justificativa para a ausência dos elementos não contemplados.

Assim, é preciso justificar devidamente os motivos pelos quais não foram contemplados os demais requisitos necessários aos ETPs.

São requisitos facultativos (não obrigatórios) e que devem ser justificados quando não adotados:

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

Considerando que a Lei 14.133/21 facultou a adoção ao plano de contratações anual e não tendo o Município da Campanha o adotado até o momento, não há como preencher o requisito da demonstração de indicação no PCA, ficando este tópico prejudicado.

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

Não há que se falar em mais de uma solução a ser analisada neste ETP, considerando que a única possibilidade para a Administração é a aquisição de tais equipamentos já que o município não dispõe de tais equipamentos e os obsoletos já foram encaminhados para leilão público.

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

Este tópico foi descrito no item 4.3 subitem 4.3.1.6.

X - Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

Não serão necessárias adequações dos ambientes, tampouco capacitação de servidores, dado que para a implantação da solução, a estrutura física e de pessoal da Seção de comunicação da Prefeitura Municipal, conta com capacidade para implantação imediata.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

Neste caso não se aplica.

APROVAÇÃO E ASSINATURA

O presente Estudo Técnico Preliminar foi realizado pelo(s) servidor(es) abaixo:

Campanha, 27 de fevereiro de 2024.

José Masseli Neto
Diretor do Departamento de Gabinete

O Secretário Municipal de Governo aprova este Estudo Técnico Preliminar com sua solução apontada.

Nei Ferreira Maia
Secretário de Governo